



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1493/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/2012.

O presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart (PSD) estabelece diretrizes para a Instituição de Política Municipal de Incentivo à Cultura do Bambu, como parte da política municipal de desenvolvimento agrícola, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a cultura do bambu compreende o cultivo agrícola voltado para a produção de colmos e para a extração de brotos e a valorização do bambu como instrumento de promoção do desenvolvimento socioeconômico nas regiões voltadas para a produção agrícola.

O projeto estabelece como diretrizes da Política Municipal de Incentivo: a valorização do bambu como produto agrícola capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas, sociais e culturais; o desenvolvimento tecnológico do manejo sustentado, cultivo e das aplicações do bambu; o desenvolvimento de polos bambuzeiros, cultivo e beneficiamento do bambu, em especial nas regiões cuja produção agrícola baseia-se em unidades familiares de produção e no entorno de centros geradores de tecnologia aplicáveis ao produto; e o incentivo prioritário às pequenas e médias propriedades.

Estabelece como instrumentos dessa política: o crédito rural; a assistência técnica; o certificado de origem e qualidade dos produtos destinados à comercialização.

De acordo com a justificativa do autor a proposta traz expressa que a cultura do bambu se desenvolverá por meio de programas governamentais e de empreendimentos privados e que tal cultura compreende o cultivo agrícola, a extração de brotos e o desenvolvimento socioeconômico de regiões, baseado na vocação agrícola de pequenas e médias propriedades unifamiliares.

A proposta relaciona ações que devem orientar a implementação da política de que trata a lei, de modo a incentivar a pesquisa, orientar o cultivo e a extração, estimular o comércio, enfim, valorizar o bambu como produto capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas, sociais e culturais.

O autor aponta ainda que o Governo Federal editou a Lei 12.484, de 8 de setembro de 2011, que dispõe sobre a política nacional do bambu como parte de suas ações estratégicas para erradicar a pobreza.

Em face do exposto, no âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público, de forma que favorável à aprovação é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 12-11-2014.

Senival Moura (PT) - Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD) - Relator

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/11/2014, p. 139

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.